

10, 11 desta deliberação.

Parágrafo Único - Os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social e as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitor (a) deverá encaminhar formulário de designação conforme Anexo I desta deliberação, assinado pelo seu representante legal e pelo (a) designado (a), até às 15:30h do dia 20 de março de 2020.

Art. 14- É vedada a representação de mais de uma entidade ou organização pelo mesmo candidato.

Art. 15- Os trabalhos da Comissão Eleitoral, instituída nessa Deliberação terão apoio da Secretaria Executiva do CEAS/RJ.

Art. 16- A posse dos conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2020/2022, dar-se-á até 40 (quarenta) dias após a Assembleia de Eleição.

Art. 17- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a contar de 14 de fevereiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2020

CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA
Presidente

Id: 2242231

ANEXO I

(Em papel timbrado)

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

Senhor Presidente,

Fundamentado na Lei nº 2.554/96 e ainda no Decreto nº 41.376, de 30 de junho de 2008, bem como na Deliberação CEAS/RJ nº 19/2020, venho pelo presente requerer junto à Comissão Eleitoral a HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL, da entidade abaixo identificada.

Habilitação:

*Condição:

() Eleitora

() Candidata e Eleitora

*Segmento: () Entidade e Organização de Assistência Social (Conforme Decreto Federal 6.308/2007, conforme Resolução CNAS nº 14/2014 e Resolução CNAS nº 27/2011)

() Atendimento,

() Defesa e garantia de direito

() Assessoramento

Entidades de Assistência social/Trabalhadores/Organizações de usuários

Entidade:.....

Presidente:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Telefone: ().....; Fax: ()

Cel:().....

Endereço Eletrônico:.....

Referência para contatos:(nome e qualificação).....

Entidade de representação de Trabalhadores de Assistência Social (Conforme Resolução CNAS 23/2006 e Resolução CNAS nº 17/2011)

Entidade:.....

Presidente:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Telefone: ().....; Fax: ()

Cel:().....

Endereço Eletrônico:.....

Referência para contatos:(nome e qualificação).....

Representantes ou Organização de Usuários de Assistência Social (Conforme Resolução CNAS nº 24/2006)

Representantes/Organização de Usuários

Nome Completo:.....

CPF:.....

Endereço:.....

Telefone: ().....; Fax: ()

Cel:().....

Endereço Eletrônico:.....

Referência para contatos:(nome e Qualificação)

*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.

(Assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

(Por favor, identificação e qualificação de quem assina este documento)

Id: 2242232

ANEXO II

(Em papel timbrado)

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DA DIRETORIA

Entidades de assistência e de Organizações de Trabalhadores do SUAS e Organizações de Usuários - (a que se refere o art. 8º, inciso III e art. 10, inciso III da Deliberação do CEAS nº 19 /2020).

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de (nome do Município), Estado (UF)....., portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data da fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:

Nome completo:

Nº do

RG:.....Órgão expedidor:

CPF:.....

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Vice-presidente:

Nome completo:

N.º do RG:

.....Órgão expedidor:

CPF:.....

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Secretário(a):

Nome completo:

Nº do

RG:.....Órgão expedidor:

CPF:.....

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):

Nome completo:

Nº do RG:.....Órgão expedidor:

CPF:.....

Endereço Residencial:

Endereço eletrônico:

Obs: Complementar com os demais membros que compõe a Diretoria, conforme Estatuto apresentado.

..... de de 2020.

Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal (Por favor, identificação e qualificação de quem assina este documento)

*Para os Representantes de Usuários da assistência social devem-se considerar os dados solicitados no art. 9º, da Deliberação CEAS nº 19/2020.

Id: 2242233

ANEXO III

(Em papel timbrado)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Entidades de Assistência Social e entidade de Representação de Trabalhadores do SUAS (a que se refere o inciso II do art. 8º (entidades) e inciso II do art.11 da Deliberação CEAS nº 19/2020)

Entidade de Representação:

.....

Presidente:

.....

As atividades referem-se ao período dea

OBSERVAÇÕES:
Para Entidades de Representação de Trabalhadores do SUAS descrever as atividades conforme art. 2º da Resolução CNAS nº 23/2006.

- Informações complementares:

.....

..... de de 2020.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)

Id: 2242234

ANEXO IV

(Em papel timbrado)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

- Organizações de Usuários (a que se refere o inciso II do art. 8º e inciso IV do art.10 da Deliberação CEAS nº 19/2020)

Entidade de Representação:

.....

Presidente:

.....

As atividades referem-se ao período dea

OBSERVAÇÕES:
Para as organizações de usuários descreverem as atividades conforme § 2º do art. 1º da Resolução CNAS nº 24/2006.

- Informações complementares:

.....

..... de de 2020.

(Assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

(Identificação de quem assina e qualificação)

Id: 2242235

ANEXO V

(Papel timbrado da Instituição)

OFÍCIO QUE DEVERÁ SER APRESENTADO À MESA RECEPTORA DE VOTOS NO DIA DA VOTAÇÃO

Ofício nº Rio de Janeiro, de de 2020.

Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral, Tendo em vista a Deliberação do CEAS/RJ nº 19/2020, estamos apresentando o Sr., (função que exerce), para representar nossa Instituição, exercendo o nosso direito de voto. Cabe informar que nossa inscrição no CMAS do Município de vencerá em

Atenciosamente,
Nome
Função

À
Ilma. Sra.
Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Presidente da Comissão de Eleição - CEAS/RJ

Id: 2242236

ANEXO VI

Papel timbrado da Instituição

FORMULÁRIO PARA SER FISCAL

(O credenciamento deverá ser feito no ato da solicitação de candidatura)

À Comissão Eleitoral,
Ofício nº /2020 Rio de Janeiro, de de 2020.

Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral,

Tendo em vista a Deliberação do CEAS/RJ nº 19/2020, vimos indicar o Sr., identidade nº, representante de nossa Entidade, para exercer a função de fiscal no processo de votação e apuração dos representantes da Sociedade Civil no CEAS/RJ, nas eleições do ano 2020.

Atenciosamente,
Nome
Função

À
Ilma. Sra.
Cristiane Lôbo Lamarão Silva
Presidente da Comissão de Eleição - CEAS/RJ

Id: 2242237

Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 06.03.2020

PROCESSO Nº SEI-300001/000035/2020 - AUTORIZO e RATIFICO a Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a despesa no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a favor da LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A, com base no inciso XXII, art. 24 do supracitado diploma legal.

Id: 2241852

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ Nº 45 DE 10 DE MARÇO DE 2020

DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DO ESTÁDIO DE REMO DA LAGOA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a previsão do Decreto nº 45.247, de 08 de maio de 2015, que designa a SUDERJ como órgão fiscalizador da permissão de uso do imóvel, denominado Estádio de Remo da Lagoa, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-30/002/295/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, como responsáveis pela fiscalização da permissão de uso do estádio de Remo da Lagoa.

EDUARDO ALVES ABREU, Assistente, ID 50852230;

ALEX TEIXEIRA PEIXOTO, Assistente, ID 51080400;

ANTONIO CARLOS PRAZERES DE CARVALHO, Assistente Técnico, ID 40676749;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2020

ADRIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente

Id: 2242259

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 53 DE 11 DE MARÇO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT E RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES - RANAT DAS UNIDADES DE CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, combinado com o item 4 do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979,

CONSIDERANDO:

- o Decreto Estadual nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, em especial o artigo 12, inciso IV;

- que compete à CGE, por intermédio da AGE, a supervisão técnica das Unidades de Controle Interno - UCI, com a finalidade de harmonizar a atuação das UCI, de promover a aderência a padrões técnicos de referência nacional e internacional em busca da maximização da qualidade dos trabalhos realizados; e

- a necessidade de aprimorar o processo de elaboração e o conteúdo do Plano Anual da Auditoria Interna dos órgãos e entidades, aproximando-o das melhores práticas que pressupõem que a atividade de auditoria deve incorporar as necessidades das partes interessadas, baseado em riscos, promovendo a execução de trabalhos relevantes e que aprimorem a gestão, otimizando a atuação das Unidades de Controle Interno;

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Estabelecer a sistemática para elaboração, comunicação e aprovação do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT, bem como o Relatório Anual de Atividades - RANAT, pelas UCI, dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**CAPÍTULO II
DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA - PLANAT**

Art. 2º - O PLANAT deve ser elaborado pela UCI com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem realizados no período objeto do plano.

§1º - Ficam dispensadas da elaboração do PLANAT as empresas que se encontrarem em processo de liquidação e os Fundos Especiais, consignados no Quadro de Detalhamento das Receitas e das Despesas como Programas de Trabalho de um órgão ou entidade.

§2º - São princípios orientadores do PLANAT, a autonomia técnica, a conduta ética, a objetividade e harmonização com as estratégias, os objetivos e os riscos da entidade auditada.

§3º - Quando da elaboração do PLANAT, a UCI deverá considerar o planejamento estratégico do órgão/entidade, as expectativas da alta administração e demais partes interessadas, os processos de governança e os riscos significativos a que a entidade está exposta, os controles internos existentes, trabalhos e orientações exaradas pelo TCE-RJ e pela CGE-RJ na busca de evitar duplicidades e com intuito de promover a sinergia dos trabalhos.

Art. 3º - O PLANAT, cujo modelo será disponibilizado por Portaria da AGE e divulgado no sítio eletrônico da CGE e conterá, no mínimo:

I - a descrição do ambiente em que a atividade de auditoria será realizada: quantitativo de pessoal e sistemas que utilizam, entre outros;

II - estimativa de horas previstas à capacitação e participação de eventos, em consonância com as atividades multidisciplinares de au-